PROJETO DE LEI _____/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E NO CALENDÁRIO LETIVO DAS REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP, À "FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTIFICA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – FEICITPG" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e no calendário letivo das escolas da rede municipal de Porto Grande-AP, à "Feira de Iniciação Cientifica, Inovação e Tecnologia do Município de Porto Grande – FEICITPG", a ser realizada anualmente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A Feira de Iniciação Cientifica, Inovação e Tecnologia do Município de Porto Grande – FEICITPG, tem como objetivo:

I - Promover maior interação entre escola e comunidade através de projetos científicos escolares que possam fomentar transformações sociais positivas;

II - Incentivar a discussão e a produção pelos estudantes, de conhecimento voltados à Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Potencializar o desenvolvimento de uma cultura crítica, investigativa e cientifica na comunidade escolar;

IV - Fomentar atividades de iniciação cientifica na Educação Básica visando ao desenvolvimento e a elaboração de projetos para resolução de problemas sociais;

V - Assegurar o espaço de divulgação do conhecimento que está sendo construído na escola, de forma a valorizar o trabalho desenvolvido pelos estudantes, professores e equipe pedagógica;

VI - Incentivar o desenvolvimento do conhecimento cientifico a partir da oportunidade de intercambio entre professores, estudantes, pesquisadores e visitantes da FEICITPG;

VII - Promover o desenvolvimento da criatividade e da capacidade investigativa nos estudantes para despertar vocação através da pesquisa na escola;

VII - Estimular o planejamento e a execução de projetos por estudantes e professores, incentivando o desenvolvimento da produção cientifica juvenil;

VIII - Exercer representatividade dentro e fora do município de Porto Grande quando se trata de desenvolvimento de projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação;

IX - Contribuir para construção de valores que possam fomentar as transformações sociais.

Art. 3º - As instituições de ensino municipais deverão incluir em seus projetos anuais e calendário escolar a Feira de Iniciação Cientifica, Inovação e Tecnologia do Município de Porto Grande – FEICITPG, visando trabalhar junto aos estudantes temáticas voltadas à Ciências, Tecnologia e Inovação, com ênfase no Projeto Pedagógica e nos planos de Estudos para promover o ensino e a aprendizagem.

Art. 4º - Para execução do programa previsto nesta Lei o Poder Público poderá celebrar parceiras com órgãos públicos federais, estaduais e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º - O público ao qual a Feira de Iniciação Cientifica, Inovação e Tecnologia do Município de Porto Grande – FEICITPG se direciona no que tange a exposição, é exclusivamente educacional, contemplando escolas municipais (público principal), escolas estaduais, escolas particulares, instituições federais e escolas particulares e outros que desenvolvam projetos na área da Educação, inclusive de outros municípios do Amapá.

Art. 6º - Incumbe ao Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, indicado pelo mesmo, promover a organização e execução anual da "Feira de Iniciação Cientifica, Inovação e Tecnologia do Município de Porto Grande – FEICITPG".

Art. 6º - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO,
Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 22 de abril de 2025.

Anne Caroline Monteiro Pereira
Vereadora – MDB
Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente Vossas Excelências encaminho, para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, tem por objetivo de incluir no Calendário Oficial de Eventos e no calendário letivo do município de Porto Grande-AP, à "Feira de Iniciação Cientifica, Inovação e Tecnologia do Município de Porto Grande – FEICITPG".

As Feiras Científicas possibilitam aos alunos a oportunidade de vivenciarem a pesquisa de uma forma prática, já que por meio dos projetos científicos os alunos pesquisam, formulam hipóteses, experimentam, fazem observações e interpretam os resultados obtidos, também têm o objetivo de trazer a inclusão social para estudantes.

Por isso, propomos a inclusão da Feira de Iniciação Cientifica, Inovação e Tecnologia do Município de Porto Grande no Calendário Oficial de Eventos e no calendario letivo das escolas municipais de Porto Grande, assim como, a adoção de providências pela comunidade escolar, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, para incentivar a participação dos alunos, a fim de valorizar o conhecimento científico, desenvolver a investigação e a criação através da prática, desenvolver criticidade, integrar os componentes curriculares, promover a troca de conhecimento.

Pelo exposto, contamos com a colaboração dos demais pares para a aprovação de tão importante Projeto de Lei que evidencia o êxito da prática da construção do conhecimento na Feira Científica unindo professores e alunos na produção do conhecimento.

Por tudo aqui exposto, espero contar com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação.